

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 12.05.2016
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 12.05.2016

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a disponibilização de informações funcionais e administrativas ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XI, XII e LVI, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS**,

CONSIDERANDO a Resolução nº 74, de 19 de julho de 2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a aplicação do controle da atuação da gestão de pessoas, da Tecnologia da Informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público, bem como da atuação funcional de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir internamente as responsabilidades sobre a disponibilização de informações funcionais e administrativas sobre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a serem enviadas ao CNMP;

RESOLVEM:

Art. 1º O envio das informações funcionais e administrativas solicitadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em consonância com a Resolução nº 74, de 19 de julho de 2011, obedecerá ao disposto nesta Resolução Conjunta.

Art. 2º As informações administrativas serão encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, anualmente, até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente, sendo:

I. Superintendência de Recursos Humanos (SRH):

- a. número de membros do Ministério Público por entrância/instância;
- b. número de cargos de servidores de carreira existentes;
- c. número de cargos de servidores de carreira providos;
- d. quantidade de servidores lotados na área de Tecnologia da Informação;
- e. número de cargos em comissão existentes;
- f. número de cargos em comissão providos.

II. Superintendência de Formação e Aperfeiçoamento (SFA):

- a. número de vagas existentes para estagiários de Direito;
- b. número de vagas existentes para estagiários de Tecnologia da Informação;
- c. número de vagas existentes para estagiários de outras áreas.

III. Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA):

- a. número de sedes do Ministério Público locadas;
- b. número de sedes do Ministério Público cedidas;
- c. número de sedes do Ministério Público próprias.

IV. Superintendência de Finanças (SUF):

- a. orçamento do Ministério Público;
- b. despesas de custeio executadas pelo Ministério Público;
- c. despesas de capital executadas pelo Ministério Público;
- d. despesas de custeio em Tecnologia da Informação executadas pelo Ministério Público;
- e. despesas de capital em Tecnologia da Informação executadas pelo Ministério Público;
- f. despesas de pessoal executadas pelo Ministério Público.

V. Superintendência de Tecnologia da Informação (STI):

- a. existência de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação;
- b. existência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- c. quantidade de sedes com link de velocidade menor que 2MB;
- d. quantidade de sedes com link de velocidade entre 2MB e 16MB;
- e. quantidade de sedes com link de velocidade maior que 16MB;
- f. quantidade de sedes sem acesso à internet;
- g. quantidade de microcomputadores com menos de 4 anos;
- h. quantidade de microcomputadores com mais de 4 anos;
- i. ativos de rede;
- j. capacidade de “storage” em “terabyte”;
- k. quantidade de certificados digitais distribuídos.

VI. Superintendência Administrativa (SAD):

- a. quantidade de funcionários terceirizados na área de Tecnologia da Informação.

VII. Superintendência de Planejamento e Coordenação (SPC):

- a. existência de Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo enviará ao CNMP as informações citadas no caput deste artigo, até o último dia do mês de fevereiro.

Notas:

1) Parágrafo único alterado pelo art. 1º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 6, de 7 de junho de 2016.

2) Assim dispunha o parágrafo único alterado: “Parágrafo único. A Diretoria-Geral enviará ao CNMP as informações citadas no caput deste artigo, até o último dia do mês de fevereiro.”

Art. 3º As informações referentes ao desempenho funcional do Ministério Público serão prestadas, mensalmente, pela Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público ao CNMP, até o último dia do mês subsequente.

Notas:

1) Artigo alterado pelo art. 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 6, de 7 de junho de 2016.

2) Assim dispunha o artigo alterado: “Art. 3º - As informações referentes ao desempenho funcional do Ministério Público serão prestadas, mensalmente, pela Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público ao CNMP, até o último dia do mês subsequente.”

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2016.
CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público

Data da última alteração: 08.06.2016
Alterada pela Divisão de Documentação Jurídica.